



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI N.º 3.435, de 20 de junho de 2007.

*DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores efetivos, temporários e disponibilizados, através de convênios firmados pelo Município, que exerçam função de Direção das Unidades de Saúde e Laboratório Municipal.

Art. 2º - É vedada a percepção da Gratificação Especial instituída pela Lei Municipal nº. 3.383, de 30/03/05, aos servidores públicos municipais, de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Gratificação será concedida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, obedecidos os critérios de oportunidade e conveniência à Administração Pública.

Art. 4º - Os encargos desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de junho de 2007.


JAIMÉ BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de junho de 2007.

GENIVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano